

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.709/88 de 31 de outubro de 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos para a Associação Médica de Patos, na ordem de CZ\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinados á aquisição de um terreno para construção de sua séde própria.

Art. 2º) - Fica aberto um crédito especial na ordem de CZ\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), para ocorrer as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º) - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta das disponibilidades existentes nos termos do Parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,
em 31 de outubro de 1988.

Rivaldo Nóbrega Medeiros
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
=PREFEITO MUNICIPAL=

CARTÓRIO ALDO XAVIER
3.º OFÍCIO

Fórum Miguel Setyó - Tel. 421.2039

Confere com o original. Dom 13.

Patos, 13 de Outubro de 1989

[Assinatura]
Iencido Xavier
Escrivã
Arlene Moura X. Dantas
Substituta

Antonio Rômulo M. da Nóbrega
2º Escrevente
Zulla Alves da Silva
2º Escrevente